



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 1 de 40

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	12
Atas de Sessões	12
Homologação / Adjudicação	14
Despacho de Julgamento	20
Revogação / Anulação	36
Concursos Públicos/Processos Seletivos	37
Edital - Retificação	37
Notificações	38
Conselhos Municipais	39
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	39

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 2 de 40

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO Nº 5.738, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 888.089,71, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da **Lei Municipal Nº 3.299, de 07/10/2020** (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021), ambos alterados pelo Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.400, de 22/10/2021** [*] (Abertura de Créditos Orçamentários Suplementares, Adicionais em 10%, ao Limite de 30% do Orçamento das Despesas, Disciplinado na “L.D.O.” e “L.O.A.” para o Exercício de 2021), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 888.089,71 (oitocentos e oitenta e oito mil, oitenta e nove reais e setenta e um centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0018 (Suporte Administrativo)

Atividade: 2.004 (Serviços Administrativos e Pessoal)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) [Ficha 034].....R\$ 595,15

Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 123 (Administração Financeira)

Programa: 0019 (Administração Financeira e Tributária)

Atividade: 2.008 (Gestão Financeira)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.1.90.91.00 (Sentenças Judiciais) [Ficha 061].....R\$ 1.400,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 04 (FUN.D.E.B.)

Função: 12 (Educação)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Subfunção: 361 (Ensino Fundamental)

Programa: 0011 (Gestão do Ensino Regular)

Atividade: 2.025 (Valorização do Magistério – Ensino Fundamental > 60%)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 3 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Código de Aplicação: 261 (Educação – Fun.D.E.B. – Magistério)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 296].....
R\$ 370.816,51

Subfunção: 361 (Ensino Fundamental)

Programa: 0011 (Gestão do Ensino Regular)

Atividade: 2.026 (Operacionalização do Fun.D.E.B. – Ensino Fundamental > 40%)

Ação: 0030 (Operacionalização do Fun.D.E.B. – Ensino Fundamental > 30%)

Código de Aplicação: 262 (Educação – Fun.D.E.B. – Outros)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 303].....
R\$ 131.847,82

Elemento: 3.1.91.13.00 (Obrigações Patronais – Intra O.F.S.S.) [Ficha 305].....
R\$ 20.723,53

Subfunção: 365 (Educação Infantil)

Programa: 0010 (Gestão da Educação Infantil)

Atividade: 2.027 (Valorização do Magistério – Educação Infantil > 60%)

Ação: 0271 (Valorização do Magistério – Educação Infantil – Creche > 70%)

Código de Aplicação: 271 (Educação – Fun.D.E.B. – Magistério – Creche)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 314].....
R\$ 20.060,00

Subfunção: 365 (Educação Infantil)

Programa: 0010 (Gestão da Educação Infantil)

Atividade: 2.027 (Valorização do Magistério – Educação Infantil > 60%)

Ação: 0272 (Valorização do Magistério – Educação Infantil – Pré > 70%)

Código de Aplicação: 272 (Educação – Fun.D.E.B. – Magistério – Pré-Escola)

Elemento: 3.1.91.13.00 (Obrigações Patronais – Intra O.F.S.S.) [Ficha 323].....
R\$ 32.964,96

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 05 (ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE)

Função: 12 (Educação)

Programa: 0012 (Ensino Médio e Profissionalizante)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Subfunção: 362 (Ensino Médio)

Atividade: 2.030 (Manutenção do Ensino Médio)

Código de Aplicação: 230 (Ensino Médio)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 343].....
R\$ 43.505,34

Subfunção: 363 (Ensino Profissional)

Atividade: 2.031 (Manutenção do Ensino Profissionalizante)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 355].....
R\$ 56.205,80

Elemento: 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) [Ficha 356].....
R\$ 5.449,08

Elemento: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) [Ficha 361].....
R\$ 1.208,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 07 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Função: 12 (Educação)

Subfunção: 306 (Alimentação e Nutrição)

Programa: 0014 (Alimentação Escolar)

Atividade: 2.033 (Elaboração e Distribuição da Merenda Escolar)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 4 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) [Ficha 372].....R\$ 793,15

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 08 (ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

Função: 12 (Educação)

Subfunção: 366 (Educação de Jovens e Adultos)

Programa: 0013 (Educação de Jovens e Adultos)

Atividade: 2.034 (Coordenação da Educação de Jovens e Adultos)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 243 (Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar = PNAE – Educação de Jovens e Adultos = EJA)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 382].....R\$ 2.970,00

Órgão: 10 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER)

Unidade: 01 (DESPORTO E LAZER)

Função: 27 (Desporto e Lazer)

Subfunção: 812 (Desporto Comunitário)

Programa: 0004 (Desporto Amador)

Atividade: 2.037 (Manutenção do Esporte e Lazer)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 401].....R\$ 15.500,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 452 (Serviços Urbanos)

Programa: 0024 (Operação Serviços Urbanos)

Atividade: 2.040 (Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 428].....R\$ 80.511,50

Elemento: 3.1.91.13.00 (Obrigações Patronais – Intra O.F.S.S.) [Ficha 430].....R\$ 19.771,55

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)

Função: 17 (Saneamento)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Programa: 0007 (Saneamento Geral)

Atividade: 2.042 (Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 458]R\$ 53.600,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 05 (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 452 (Serviços Urbanos)

Programa: 0025 (Trânsito Seguro)

Atividade: 2.044 (Manutenção dos Serviços de Trânsito)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) [Ficha 478].....R\$ 144,95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 5 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Órgão: 13 (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)

Unidade: 01 (AGRICULTURA)

Função: 20 (Agricultura)

Subfunção: 606 (Extensão Rural)

Programa: 0003 (Desenvolvimento e Crescimento Rural Sustentável)

Atividade: 2.048 (Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 504].....

R\$ 27.518,00

Elemento: 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) [Ficha 505].....R\$ 762,63

Órgão: 14 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS)

Unidade: 01 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS)

Função: 03 (Essencial à Justiça)

Subfunção: 062 (Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário)

Programa: 0002 (Gestão Administrativa Superior)

Atividade: 2.049 (Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 521].....R\$ 918,00

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 524].....

R\$ 400,00

Órgão: 15 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL)

Função: 06 (Segurança Pública)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0002 (Gestão Administrativa Superior)

Atividade: 2.050 (Manutenção da Secretaria de Segurança Pública)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) [Ficha 533].....R\$ 423,74

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 888.089,71

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 02 (ENSINO FUNDAMENTAL)

Função: 12 (Educação)

Subfunção: 361 (Ensino Fundamental)

Programa: 0011 (Gestão do Ensino Regular)

Atividade: 2.023 (Manutenção do Ensino Fundamental)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 244].....

R\$ 146.837,37

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 04 (FUN.D.E.B.)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 6 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Função: 12 (Educação)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Subfunção: 361 (Ensino Fundamental)

Programa: 0011 (Gestão do Ensino Regular)

Atividade: 2.026 (Operacionalização do Fun.D.E.B. – Ensino Fundamental > 40%)

Ação: 0030 (Operacionalização do Fun.D.E.B. – Ensino Fundamental > 30%)

Código de Aplicação: 262 (Educação – Fun.D.E.B. – Outros)

Elemento: 3.1.90.04.00 (Contratação por Tempo Determinado) [Ficha 301].....
..... R\$ 13.300,00

Subfunção: 365 (Educação Infantil)

Programa: 0010 (Gestão da Educação Infantil)

Atividade: 2.027 (Valorização do Magistério – Educação Infantil > 60%)

Ação: 0271 (Valorização do Magistério – Educação Infantil – Creche > 70%)

Código de Aplicação: 271 (Educação – Fun.D.E.B. – Magistério – Creche)

Elemento: 3.1.90.04.00 (Contratação por Tempo Determinado) [Ficha 312].....
..... R\$ 212.550,00

Subfunção: 365 (Educação Infantil)

Programa: 0010 (Gestão da Educação Infantil)

Atividade: 2.027 (Valorização do Magistério – Educação Infantil > 60%)

Ação: 0272 (Valorização do Magistério – Educação Infantil – Pré > 70%)

Código de Aplicação: 272 (Educação – Fun.D.E.B. – Magistério – Pré-Escola)

Elemento: 3.1.90.04.00 (Contratação por Tempo Determinado) [Ficha 319].....
..... R\$ 46.677,00
Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 321].....
..... R\$ 256.736,82

Subfunção: 365 (Educação Infantil)

Programa: 0010 (Gestão da Educação Infantil)

Atividade: 2.028 (Operacionalização do Fun.D.E.B. – Educação Infantil > 40%)

Ação: 0273 (Operacionalização do Fun.D.E.B. – Educação Infantil – Creche > 30%)

Código de Aplicação: 273 (Educação – Fun.D.E.B. – Outros – Creche)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 330].....
..... R\$ 24.940,00

Subfunção: 365 (Educação Infantil)

Programa: 0010 (Gestão da Educação Infantil)

Atividade: 2.028 (Operacionalização do Fun.D.E.B. – Educação Infantil > 40%)

Ação: 0274 (Operacionalização do Fun.D.E.B. – Educação Infantil – Pré > 30%)

Código de Aplicação: 274 (Educação – Fun.D.E.B. – Outros – Pré-Escola)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 335].....
..... R\$ 22.940,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 06 (ENSINO SUPERIOR)

Função: 12 (Educação)

Subfunção: 364 (Ensino Superior)

Programa: 0015 (Apoio ao Universitário)

Atividade: 2.032 (Contribuição a Universitários)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 369].....
..... R\$ 129.727,52

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 08 (ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 7 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Função: 12 (Educação)

Subfunção: 366 (Educação de Jovens e Adultos)

Programa: 0013 (Educação de Jovens e Adultos)

Atividade: 2.034 (Coordenação da Educação de Jovens e Adultos)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 282 (Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 383].....R\$ 2.970,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 452 (Serviços Urbanos)

Programa: 0024 (Operação Serviços Urbanos)

Atividade: 2.040 (Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 432].....R\$ 6.116,02

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)

Função: 17 (Saneamento)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Programa: 0007 (Saneamento Geral)

Atividade: 2.042 (Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 456].....R\$ 10.783,98

Órgão: 14 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS)

Unidade: 01 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS)

Função: 03 (Essencial à Justiça)

Subfunção: 062 (Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário)

Programa: 0002 (Gestão Administrativa Superior)

Atividade: 2.068 (Instalação e Manutenção do Anexo de Violência Doméstica)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 529].....R\$ 14.511,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 888.089,71

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 8 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

[*] PUBLICADA na Edição Nº 1.069, de 22/10/2021, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (Ano V – Página 2).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 9 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO Nº 5.739, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 458.600,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinada a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da **Lei Municipal Nº 3.299, de 07/10/2020** (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021), ambos alterados pelo Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.400, de 22/10/2021** [*] (Abertura de Créditos Orçamentários Suplementares, Adicionais em 10%, ao Limite de 30% do Orçamento das Despesas, Disciplinado na “L.D.O.” e “L.O.A.” para o Exercício de 2021), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 458.600,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)

04.122.0018.2.004: Serviços Administrativos e Pessoal

Fonte de Recurso: 07 (Operação de Crédito)

Código de Aplicação: 100 (Geral – Convênios/entidades/fundos)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 641).....R\$ 40.100,00

Órgão: 10 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER)

Unidade: 01 (DESPORTO E LAZER)

27.812.0004.2.037: Manutenção do Esporte e Lazer

Fonte de Recurso: 07 (Operação de Crédito)

Código de Aplicação: 100 (Geral – Convênios/entidades/fundos)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 643).....R\$ 37.000,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de Recurso: 07 (Operação de Crédito)

Código de Aplicação: 100 (Geral – Convênios/entidades/fundos)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 644).....R\$ 265.000,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)

17.512.0007.2.042: Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

Fonte de Recurso: 07 (Operação de Crédito)

Código de Aplicação: 100 (Geral – Convênios/entidades/fundos)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 610).....R\$ 40.000,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 10 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Unidade: 05 (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO)

15.452.0025.2.044: Manutenção dos Serviços de Trânsito

Fonte de Recurso: 07 (Operação de Crédito)

Código de Aplicação: 100 (Geral – Convênios/entidades/fundos)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 645).....R\$ 37.000,00

Órgão: 12 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO)

Unidade: 01 (PLANEJAMENTO URBANO)

15.451.0023.2.046: Manutenção do Planejamento Urbano

Fonte de Recurso: 07 (Operação de Crédito)

Código de Aplicação: 100 (Geral – Convênios/entidades/fundos)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 646).....R\$ 2.500,00

Órgão: 13 (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)

Unidade: 01 (AGRICULTURA)

20.606.0003.2.048: Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

Fonte de Recurso: 07 (Operação de Crédito)

Código de Aplicação: 100 (Geral – Convênios/entidades/fundos)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 646).....R\$ 37.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 458.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 437).....R\$ 103.103,12

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 04 (TRANSPORTES)

26.782.0008.2.043: Manutenção do Setor de Transportes

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 474).....R\$ 355.496,88

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 458.600,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 11 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

[*] PUBLICADA na Edição Nº 1.069, de 22/10/2021, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (Ano V – Página 2).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 12 de 40

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro
16 3851 - 1400

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 225/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2021

Objeto – Contratação de empresa para reforma e pintura da UBS Milts M. S. Castro e UBS Antonio Regio e Marcia Garcia, conforme Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto Técnico.

Aos 13(treze) dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 09:10 hs, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.445, de 10 de maio de 2021, composta pelos servidores: Fernanda Hypólito Tomaz, Presidente, Felipe de Almeida Leão, Secretário suplente e Carolina Pereira de Almeida, Membro, para abertura dos envelopes de proposta e garantia de proposta do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 018/2021, tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma e pintura da UBS Milts M. S. Castro e UBS Antonio Regio e Marcia Garcia, conforme Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto Técnico.

Informou que será concedido espaço para o licitante constar em ata informações que julgarem necessárias.

Estiveram presentes e protocolaram os envelopes de proposta de preço, habilitação e seguro da proposta as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA	ME	REPRESENTANTE
33130765000103	GK CONSTRUTORA EIRELI	SIM	SHILINEI SILVA OLIVEIRA
69154623000115	CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO ME	SIM	AUSENTE
20053796000158	LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI ME	SIM	ADILSON FERREIRA JUNIOR

Foram credenciados os representantes presentes. Conferido o credenciamento, foi consultado a relação de apenados de todos os licitantes no sítio do TCE/SP.

Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços e garantia de proposta, que foram rubricadas e analisadas, constando os seguintes valores:

LOTE 01:

- GK CONSTRUTORA EIRELI, pelo valor global de R\$ 113.667,70 (cento e treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos);
- CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO ME, pelo valor global de R\$ 108.614,40 (cento e oito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos);
- LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI ME, pelo valor global de R\$ 123.771, 49 (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos);

LOTE 02:

- CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO ME, pelo valor global de R\$ 126.898,93 (cento e vinte e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos);
- LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI ME, pelo valor global de R\$ 134.868,53 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos);

Desta forma a classificação ficou determinada da seguinte forma;

LOTE 01:

- 1º lugar: CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO ME, pelo valor global de R\$ 108.614,40 (cento e oito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos);
- 2º lugar: GK CONSTRUTORA EIRELI, pelo valor global de R\$ 113.667,70 (cento e treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos);
- 3º lugar: LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI ME, pelo valor global de R\$ 123.771, 49 (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 13 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro

16 3851 - 1400

LOTE 02:

1º lugar: CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO ME, pelo valor global de R\$ 126.898,93 (cento e vinte e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos);

2º lugar: LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI ME, pelo valor global de R\$ 134.868,53 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos);

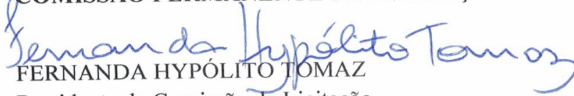
Questionados acerca da manifestação da interposição de recurso na fase de julgamento das propostas, os representantes presentes declinaram do direito de recurso da presente fase, concordando dessa forma com a decisão da Comissão Permanente de Licitação. Por não estarem presentes os representantes de todas as empresas licitantes na sessão, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, contados da publicação da ata.

Decidiu a Comissão Permanente de Licitação portanto que serão conservados intactos e sob a guarda da Prefeitura Municipal de Morro Agudo os envelopes referentes à documentação de habilitação, tendo sido devidamente rubricados por todos os presentes.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município.

Encerrados os trabalhos, às 10:15 hs. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

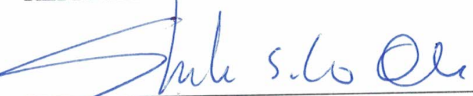
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


FERNANDA HYPÓLITO TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação


FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Secretário Suplente


CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA
Membro

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:


GK CONSTRUTORA EIRELI
SHILINEI SILVA OLIVEIRA


D'ALMEIDA CONSTRUTORA E ASSESSORIA EIRELI LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI
ME
ADILSON FERREIRA JUNIOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 14 de 40

Homologação / Adjudicação



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 072/2021
Processo administrativo n.º 269/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETROS, 01 (UM) ÔNIBUS CIRCULAR URBANO, 03 (TRÊS) VEÍCULOS DE PASSEIO, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS, 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE 6X4 COM CAPACIDADE DE 15.000 L, 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS, PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações da pregoeira e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão eletrônico n.º 072/2021, processo administrativo n.º 269/2021, visando à aquisição de 08 (oito) veículos utilitários, tipo picafe, zero quilômetros, 01 (um) ônibus circular urbano, 03 (três) veículos de passeio, cinco lugares, quatro portas, 01 (um) caminhão tanque 6x4 com capacidade de 15.000 l, 04 (quatro) motocicletas, para o atendimento de diversos setores da prefeitura municipal de morro agudo, conforme especificações constantes neste termo de referência., de acordo com a decisão da comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s):

2) Licitante vencedora:

Item	2046 Código	SANTA EMILIA CAMINHOES E ONIBUS LTDA CNPJ: 54.921.580/0001-89 ROD ANHANGUERA KM 306 720 MTS - JD SAO JOSE (Vide C6, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14097-140 Telefone: 1621011100Fax: 16 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	008.005.025	CIRCULAR MUNICIPAL, ZERO KM	UNI	1	596.000,00	596.000,00
		Total do Proponente				596.000,00
Item	17569 Código	RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 10.337.197/0001-02 V ANHANGUERA,S/N - ANEXO KM 307 5 - PARQUE RESIDENCIAL C, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14093-500 Telefone: 1639683400 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	008.005.033	CAMINHÃO PIPA 6X4, TANQUE 15.000 L	UNI	1	570.000,00	570.000,00
		Total do Proponente				570.000,00
Item	19239 Código	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA CNPJ: 24.053.587/0001-65 AV NACOES UNIDAS, 8-50 ***** - CENTRO, BAURU - SP, CEP: 17010-130 Telefone: (14) 3269-1581 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.005.021	VEÍCULO, TIPO PICK-UP, 0 KM	UNI	8	130.000,00	1.040.000,00
4	008.005.028	VEICULO DE PASSEIO, 5 LUGARES, FLEX	UNI	3	65.000,00	195.000,00
		Total do Proponente				1.235.000,00

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Morro Agudo/SP, 08 de Dezembro de 2021.

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Caixa Postal, 92/96 – Fone (16) 3851-1400 – Fax: 3851-1166
Morro Agudo/SP – CEP 14640-000 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 15 de 40



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de preços n.º 016/2021

Processo administrativo n.º 182/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da ACADEMIA DE SAÚDE – CRISTIANO MOTTA – SANTO INÁCIO denominada Lote 01 e Praça – Lote 02, conforme Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto Técnico.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. Adjudicar o objeto do certame a(s) empresa(s):

LOTE 1 – D'ALMEIDA CONSTRUTORA E ASSESSORIA EIRELI, portadora do CNPJ sob o n.º 23.286.335/0001-13, Inscrição Estadual n.º 642.055.661.119, com sede à Rua Ceara, nº 880, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP 14.600-000, nos seguintes termos: proposta pelo valor total global de **R\$ 124.989,89 (cento e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

LOTE 2 - GK CONSTRUTORA EIRELI, portadora do CNPJ sob o n.º 33.130.765/0001-03, Inscrição Estadual n.º 663.063.886.114, com sede à Rua Orlando Paulino de Souza, nº 405, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, CEP 14.150-000, nos seguintes termos: proposta pelo valor total global de **R\$ 74.978,89 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

2. Homologar o procedimento licitatório referente à tomada de preços n.º 016/2021, processo administrativo n.º 182/2021, para Iluminação de Praças, nos termos do item 01 deste termo.

3. Determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Morro Agudo - SP, 06 de Dezembro de 2021.


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 16 de 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2021

Objeto – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Seleção final dos beneficiários, de acordo com o item 6 do Edital, definida a seguinte ordem de prioridade:

1º - GRUPO INFORMAL, representado por Jair Antonio Marcelino, CPF: 033.543.855-23/ CNPJ 08.506.882/0002-54;

2º - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ, CNPJ: 09.284.581/0001-05, representado por Davi Pereira da Silva, CPF 759.286.988-87;

2º - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 24.201.681/0001-14, representada por Jean Gomes da Silva, CPF 217.459.858-24;

3º - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE BARRETOS E REGIÃO COOPBAR, representado por Lucio Orlando de Macedo, CPF 305629.628-59.

Desta forma, seguindo a ordem de prioridade definida e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal, resolve adjudicar e homologar o objeto do certame às seguintes empresas:

1º COLOCADO - GRUPO INFORMAL					
ITEN	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (Preço de Aquisição)	VALOR TOTAL	QUANTIDADE VENCIDA
1	Peça	Abacaxi Pérola	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00	500
2	Kg	Abobora Cabotiá	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00	300
3	Maço	ACELGA EXTRA	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00	200
4	Maço	Alface Crespa Extra	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00	1000
5	Maço	Almeirão Extra A	R\$ 6,83	R\$ 6.830,00	1000
6	Unid.	BROCOLIS	R\$ 7,83	R\$ 2.349,00	300
7	Maço	Cheiro Verde: (Cebolinha e Salsa)	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00	1000
8	Kg	Couve Flor	R\$ 7,80	R\$ 1.493,70	191,5
9	Maço	Couve Verde	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00	1000
10	Maço	Espinafre	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00	200
12	Dz.	Limão Taiti Extra A	R\$ 5,32	R\$ 532,00	100
13	Kg	Mandioca	R\$ 4,92	R\$ 9.840,00	2000
15	Kg	Repolho Extra A	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00	2000
16	Maço	Rúcula	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00	500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 17 de 40

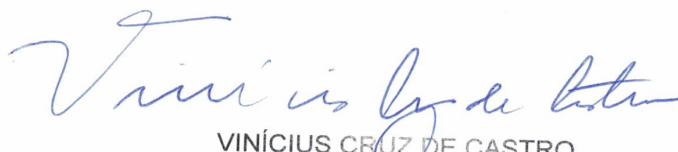
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

17	Dz	Tangerina Ponkan	R\$ 8,76	R\$ 5.256,00	600
19	Kg	Batata Doce Amarela	R\$ 4,42	R\$ 2.400,00	200
20	Kg	Beterraba Extra AA	R\$ 4,80	R\$ 1800,00	375
21	Kg	Abobrinha Brasileira Extra	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00	500
23	Dz	Banana Nanica Extra A	R\$ 5,69	R\$ 3.414,00	600

2º COLOCADO - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ					
ITEN	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (Preço de Aquisição)	VALOR TOTAL	QUANTIDADE VENCIDA
8	KG	Couve Flor	R\$ 7,80	R\$ 66,30	8,5
14	KG	Melancia	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00	600
20	KG	Beterraba Extra AA	R\$ 4,80	R\$ 600,00	125
22	DZ	Banana Maçã Extra	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00	300

2º COLOCADO - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO					
ITEN	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (Preço de Aquisição)	VALOR TOTAL	QUANTIDADE VENCIDA
18	Garrafa	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO	R\$ 2,26	R\$ 271.200,00	120000

Morro Agudo - SP, 01 de dezembro de 2021.


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 18 de 40



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 061/2021

Processo administrativo n.º 236/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO - ARMAÇÕES E LENTES, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações da pregoeira e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão eletrônico n.º 061/2021, processo administrativo n.º 236/2021, visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de óculos de grau completo - armações e lentes, para secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes neste termo de referência, de acordo com a decisão da comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s):

2) Licitante vencedora: **ULTRALICIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	ÓCULOS VISÃO SIMPLES COM LENTES ALTO ÍNDICE +4,25 À +15,00 E -4,25 À -15,00 CIL. ATÉ -8,00	Caixa c/100 unidades	250	57,00	14.250,00
02	ÓCULOS VISÃO SIMPLES COM LENTES +4,00 A -4,00 COM CIL ATÉ -2,00	Caixa c/100 unidades	250	45,00	11.250,00
03	ÓCULOS BIFOCAL	Caixa c/100 unidades	100	58,00	5.800,00
04	ÓCULOS MULTIFOCAL	Caixa c/100 unidades	250	90,00	22.500,00
Total do Proponente					R\$ 53.800,00

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Morro Agudo/SP, 10 de Dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 19 de 40



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 051/2021
Processo administrativo n.º 211/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO.

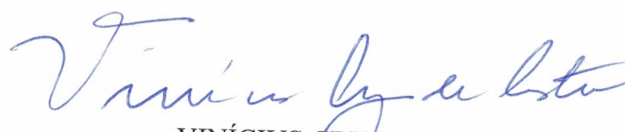
Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações da pregoeira e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão eletrônico n.º 051/2021, processo administrativo n.º 211/2021, visando o registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de materias, mão de obra e equipamentos para implantação e manutenção de sinalização viária no município de morro agudo, de acordo com a decisão da comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s):

2) Licitante vencedora:

Item	17992 Lote	ROBERTO REZENDE AMARAL CNPJ: 10.251.342/0001-38 R JOSE DE PAULA RIBEIRO, 485 ***** - JDM MODELO, ITUVERAVA - SP, CEP: 14500-000 Telefone: (16) 3839-5880/ Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	Sinalização Viária Horizontal		769.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
		Total do Proponente		769.000,00

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 29 de Novembro de 2021.


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Caixa Postal, 92/96 – Fone (16) 3851-1400 – Fax: 3851-1166
Morro Agudo/SP – CEP 14640-000 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 20 de 40

Despacho de Julgamento



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

JULGAMENTO DE RECURSO

Concorrência Pública.º 003/2021
Processo Administrativo n.º 187/2021

Objeto: VENDA DE GLEBA DE TERRA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA/INDÚSTRIA NO DISTRITO EMPRESARIAL “SHIGEYUKI YAMAGUCHI” – QUADRA A, LOTE 02.

Análise a RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021 protocolado no dia 19 de outubro de 2021, pela empresa TÉCNICA DIESEL MORRO AGUDO LTDA, CNPJ nº 54613161000180, com sede à Rua Capitão Francisco José Garcia nº 508, Centro, município de Morro Agudo, estado de São Paulo.

I – DOS FATOS E DO PEDIDO

Na sessão realizada no dia 14 de outubro de 2021, referente à Concorrência Pública 003/2021, a empresa TÉCNICA DIESEL MORRO AGUDO LTDA, teve sua proposta desclassificada conforme consignado em Ata, por descumprimento do item 5.1, “I” do edital, e em cumprimento ao item 6.3, “d”, que dispõe que serão desclassificadas as propostas comerciais que deixarem de atender as exigências do Edital. O edital exigia a apresentação de ante-projeto de implantação final, tendo a empresa apenas citado o item do edital sem nenhuma informação referente ao ante-projeto.

Inconformada a empresa apresentou suas razões de recurso onde alega que o edital, em descumprimento ao artigo 13, da Lei Municipal 3.173/2019, pois não dispunha de modelo do Plano de Negócios. O referido dispositivo legal preceitua que:

Art. 13 - Para habilitar-se aos benefícios da presente lei, as empresas interessadas deverão oferecer juntamente com o pedido os seguintes elementos:

VI - Plano das obras e investimentos a serem realizados no lote, denominado “Plano de Negócios” (conforme modelo homologado oferecido pelo Município).

Desta forma requer reforma da decisão com conhecimento e provimento do recurso afim de classificar sua proposta.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br

2
at
J



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 21 de 40



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

II – DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe a Lei 8666/93, no inciso I, alínea a c/c § 6º, do art. 109 assim disciplina:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
b) julgamento das propostas;

Tendo a sessão ocorrido no dia 14 de outubro de 2021, sendo a Ata devidamente publicada na mesma data no Diário Oficial do Município, o prazo recursal se encerrava portando no dia 21 de outubro de 2021. A empresa recorrente protocolou suas razões no dia 19 de outubro de 2021, às 09h40min, tendo desta forma o recurso sido apresentado TEMPESTIVAMENTE.

III- DA ANÁLISE DO PEDIDO

Primordial a análise de dispositivos básicos da Lei de Licitações à quais a Comissão de Licitações se encontra vinculada. A Lei 8666/93, em seu artigo 3º dispõe que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O Edital é o regulamento do certame e nesse sentido, também preceitua o artigo 43 do mesmo dispositivo legal, incisos IV e V:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

A Comissão de Licitações agiu em respeito aos princípios do processo licitatório e vinculada ao Edital, e sendo sua análise ao caso concreto objetiva a empresa foi desclassificada pois sua proposta não atendia aos requisitos nele dispostos.

Quanto a divergência do Edital com o disposto na Lei 3.173/2019, não caberia à Comissão tal avaliação, pois trata-se de matéria de impugnação de edital que não foi abordada em momento oportuno, mas que será informada à autoridade superior para avaliação.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 22 de 40



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

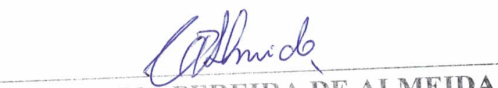
IV - DA DECISÃO

Diante do disposto, esta comissão decide conhecer o recurso interposto, para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a desclassificação da empresa TÉCNICA DIESEL MORRO AGUDO LTDA, CNPJ nº 54613161000180, decisão esta que submete à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Morro Agudo, 03 de dezembro de 2021.


FERNANDA HYPOLITO TOMAZ
Presidente


LEANDRO DOS REIS BERTOLDO
Secretário


CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA
Membro

Acolho o parecer
Vicini
12/12/21

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 23 de 40



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

JULGAMENTO DE RECURSO

Convite.º 001/2021

Processo Administrativo n.º 296/2021

Objeto: Contratação, pelo menor preço global, de EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ITENS DE NATAL.

Análise a RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO, CONVITE Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021 encaminhado por e-mail no dia 29 de novembro de 2021, pela empresa VW ESTRUTURAS METÁLICAS EVENTOS LTDA ME, CNPJ 54.257.126/0001-75, com sede à Rua Alcindo Ribeiro Conrado, nº1182, Centro, município de Franca, estado de São Paulo.

I – DOS FATOS E DO PEDIDO

A requerente foi inabilitada na sessão realizada no dia 24 de novembro de 2021 pelos seguintes motivos:

-Apresentou certidão de acervo técnico CAT constante do Parágrafo IV, inciso VII, c), somente do engenheiro elétrico, não apresentando do engenheiro civil.

-Apresentou certificados constantes do Parágrafo IV, inciso VII, e), porém somente de uma pessoa, enquanto o edital exige o de equipe de no mínimo 2 (duas) pessoas.

O edital, sobre a questão do profissional habilitado à execução do projeto, delimita em seu parágrafo quarto, inciso VII, que:

VII- Relação de documentos que atestem a capacidade técnica da empresa para realização do objeto do certame, quais sejam:

a) Registro do profissional Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil e da empresa junto ao CREA (data vigente). Se a empresa e o engenheiro indicado for de outra Federação, deverá apresentar o visto do CREA/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, autorizando a empresa e o profissional atuarem neste Estado. Tal exigência é necessário para garantir o prazo inicial dos serviços, evitando assim atraso no processo.

b) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) engenheiro eletricista e engenheiro civil pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br

2
A
B



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 24 de 40



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

- c) *“Certidão de acervo técnico CAT dos profissionais Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil” indicados acima, emitido pelo CREA, de execução de no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológico e operacional equivalente ao objeto da licitação.*
- d) *Documentos comprobatórios de trabalho entre a Empresa e os Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil, indicados, com data vigente, através de contrato de serviço ou carteira de trabalho; contrato social/sócio; ou apresentação de declaração de disponibilidade (Art.30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93) pela licitante, desde que conste com a anuência formal do profissional, este último com reconhecimento de firma das assinaturas na declaração.*
- e) *Apresentar cópias de cada certificado do curso NR10 e NR35 da equipe, mínimo 2 (duas) pessoas.*
- f) *É de responsabilidade da empresa vencedora o recolhimento das taxas da ART's (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente assinado por Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil responsáveis e indicados, que deverá ser entregue uma via original ao contratante, no início dos serviços.*
- g) *Declaração expressa de disponibilidade de todos os itens, equipamentos, aparelhamentos e pessoal técnico especializado, considerados necessários a execução de todos os serviços objetos do respectivo certame.*

Inconformada a empresa requer a reforma da decisão da Comissão de Licitações quanto à inabilitação, sendo seu recurso analisado e julgado procedente sendo a recorrente habilitada. Requer ainda que os demais licitantes sejam inabilitados por não cumprimento das exigências de qualificação técnica.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe a Lei 8666/93, no inciso I, alínea a c/c § 6º, do art. 109 assim disciplina:

- Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
- I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- § 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis.*

Tendo a sessão ocorrido no dia 24 de novembro de 2021, sendo a Ata devidamente publicada na mesma data no Diário Oficial do Município, o prazo recursal se encerrava portando no dia 26 de novembro de 2021.

A empresa supracitada encaminhou suas razões de recurso no e-mail licitacaomorroagudo@gmail.com no dia 29 de novembro de 2021, às 15h43min., portanto, INTEMPESTIVAMENTE.

III- DA DECISÃO

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 25 de 40

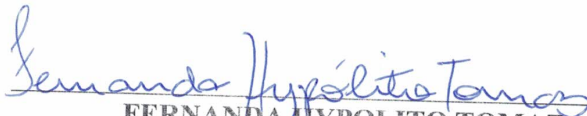


Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

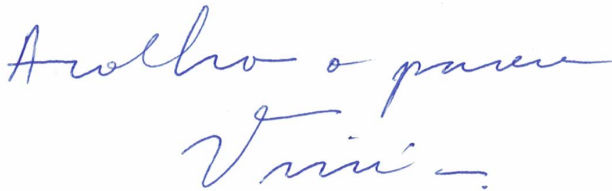
Diante do disposto, esta comissão decide não conhecer o recurso interposto, visto que INTIMPESTIVO, não cumprindo portanto requisitos mínimos para sua admissão, não dando assim seguimento ao pedido e mantendo a inabilitação da empresa VW ESTRUTURAS METÁLICAS EVENTOS LTDA ME, CNPJ 54.257.126/0001-75, decisão esta que submete à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Morro Agudo, 03 de dezembro de 2021.


FERNANDA HYPOLITO TOMAZ
Presidente


LEANDRO DOS REIS BERTOLDO
Secretário


CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA
Membro


Acolho o parecer
Vini.

2

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 26 de 40



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

JULGAMENTO DE RECURSO

Convite.º 001/2021

Processo Administrativo n.º 296/2021

Objeto: Contratação, pelo menor preço global, de EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ITENS DE NATAL.

Análise a RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO, CONVITE Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021 encaminhado por e-mail no dia 26 de novembro de 2021, pela empresa BRITTO PRODUÇÕES E MONTAGENS EIRELI EPP, CNPJ nº 07.836.441/0001-77, com sede à Rua das Paineiras, 700, Condomínio Belvedere dos Cristais, município de Cristais Paulista, estado de São Paulo.

I – DOS FATOS E DO PEDIDO

Na sessão realizada no dia 24 de novembro de 2021, referente ao Convite 001/2021, que tem como objeto a Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de itens de Natal, todas as licitantes participantes foram inabilitadas por descumprimento aos termos do Edital. A empresa BRITTO PRODUCOES, LOCACOES E MONTAGENS EIRELI EPP foi inabilitada conforme consignado em Ata, pelos seguintes motivos:

-Apresentou declaração constante do Parágrafo IV, inciso VII, b), porém indica engenheiro elétrico e arquiteta, não indicando engenheiro civil.

-Apresentou contrato comprobatório de trabalho, constante do constante do Parágrafo IV, inciso VII, d), de engenheiro elétrico e de arquiteta, não apresentando de engenheiro civil.

Inconformada a empresa apresentou suas razões de recurso onde alega que seria o profissional arquiteto também habilitado à execução do projeto e requer a reforma da decisão da Comissão de Licitações, devendo ser seu recurso analisado e julgado procedente e a recorrente habilitada. Requer ainda que sejam mantidas as inabilitações das demais licitantes por descumprimento a requisitos do edital; e que seja realizada diligência junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para confirmação das informações prestadas em suas razões.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 27 de 40



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Dispõe a Lei 8666/93, no inciso I, alínea a c/c § 6º, do art. 109 assim disciplina:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis.

Tendo a sessão ocorrido no dia 24 de novembro de 2021, sendo a Ata devidamente publicada na mesma data no Diário Oficial do Município, o prazo recursal se encerrava portando no dia 26 de novembro de 2021. A empresa recorrente encaminhou suas razões de recurso no e-mail licitacaomorroagudo@gmail.com no dia 26 de novembro de 2021, às 11h15min, tendo desta forma o recurso sido apresentado TEMPESTIVAMENTE.

III- DA ANÁLISE DO PEDIDO

Inicialmente, sobre a questão do profissional habilitado à execução do projeto, delimita o edital em seu parágrafo quarto, inciso VII, que:

VII- Relação de documentos que atestem a capacidade técnica da empresa para realização do objeto do certame, quais sejam:

*a) Registro do profissional **Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil** e da empresa junto ao CREA (data vigente). Se a empresa e o engenheiro indicado for de outra Federação, deverá apresentar o visto do CREA/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, autorizando a empresa e o profissional atuarem neste Estado. Tal exigência é necessário para garantir o prazo inicial dos serviços, evitando assim atraso no processo.*

*b) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) **engenheiro eletricista e engenheiro civil** pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante.*

*c) "Certidão de acervo técnico CAT dos profissionais **Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil**" indicados acima, emitido pelo CREA, de execução de no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da licitação.*

*d) Documentos comprobatórios de trabalho entre a Empresa e os **Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil**, indicados, com data vigente, através de contrato de serviço ou carteira de trabalho; contrato social/sócio; ou apresentação de declaração de disponibilidade (Art.30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93) pela licitante, desde que conste com a anuência formal do profissional, este último com reconhecimento de firma das assinaturas na declaração.*

e) Apresentar cópias de cada certificado do curso NR10 e NR35 da equipe, mínimo 2 (duas) pessoas.

*f) É de responsabilidade da empresa vencedora o recolhimento das taxas da ART's (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente assinado por **Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil** responsáveis e indicados, que deverá ser entregue uma via original ao contratante, no início dos serviços.*

g) Declaração expressa de disponibilidade de todos os itens, equipamentos, aparelhamentos e pessoal técnico especializado, considerados necessários a execução de todos os serviços objetos do respectivo certame.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 28 de 40



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

É portanto de fácil análise que o edital é taxativo quanto a quais profissionais seriam os aceitos como habilitados para execução do projeto. Ressalta-se que não há no processo questionamento da recorrente quanto à possibilidade dessa execução por arquiteto. O único questionamento realizado nesse sentido, por outra empresa, foi quanto ao edital anterior solicitar como profissionais responsáveis engenheiro mecânico e engenheiro elétrico, tendo sido esclarecido pela Secretaria de Engenharia e Obras Públicas (fls. 178 e 179), que o responsável para emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica das estruturas metálicas seria o Engenheiro Civil e pela parte elétrica o Engenheiro Elétrico, tendo sido o edital retificado nesse sentido.

Após a sessão, apresentadas as razões de recurso da empresa, por se tratar de questão técnica que foge ao conhecimento desta Comissão, foi encaminhada à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas para avaliação, tendo sido encaminhado novo laudo, onde a Sra. Anna Gabriela Liporini, Assessora de Planejamento Urbano, atestou ter havido consulta ao CAU/BR e que seria possível a atuação do profissional de arquitetura no presente caso, por se tratar de instalações de baixa tensão, e também pelo fato do objeto se tratar de instalações efêmeras, conforme Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Diante das informações conflitantes no processo foi solicitada à Procuradoria Jurídica do Município análise acerca da necessidade de anulação do processo, tendo em vista que de acordo com o segundo laudo do Setor de Engenharia, divergente do anterior, deveria ter constado no Edital a possibilidade de aceitação de arquiteto como responsável pela execução do objeto da licitação e considerando que o edital não continha tal informação, restaria prejudicado todo o procedimento. A Procuradoria Jurídica, através do Parecer Jurídico nº 370/2021, orientou que o presente caso trata-se de *“vício inescusável e irremediável que conduz, fatalmente, à necessidade de ANULAÇÃO do certame por razões de ilegalidade, constatadas de modo superveniente, ainda que não tenha havido dolo ou má-fé.”*

Desta forma, com fundamento o artigo 3º da Lei 8.666/93, agindo a Comissão sempre em respeito aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, impossível a inclusão de novas cláusulas restritivas no certame.

IV - DA DECISÃO

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 29 de 40

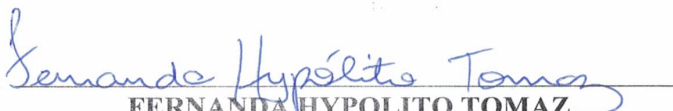


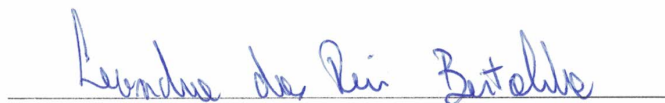
Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Diante do disposto, a Comissão Permanente de Licitações deixa de realizar a análise do mérito do recurso interposto, julgando-o PREJUDICADO, tendo em vista a perda de seu objeto por fato externo. Decisão que submete à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Morro Agudo, 07 de dezembro de 2021.


FERNANDA HYPOLITO TOMAZ
Presidente


LEANDRO DOS REIS BERTOLDO
Secretário


CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA
Membro




Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 30 de 40



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

JULGAMENTO DE RECURSO

Convite.º 001/2021

Processo Administrativo n.º 296/2021

Objeto: Contratação, pelo menor preço global, de EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ITENS DE NATAL.

Análise a RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO, CONVITE Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021 encaminhado por e-mail no dia 26 de novembro de 2021, pela empresa W'DME MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ nº 09.109.791/0001-03, com sede à Rua Vereador Nelson Abrão, 2483, Zona 05, município de Maringá, estado do Paraná.

I – DOS FATOS E DO PEDIDO

A requerente foi inabilitada na sessão realizada no dia 24 de novembro de 2021 pelos seguintes motivos:

- Não apresentou a Certidões Negativas de Débitos relativas à Seguridade Social (INSS) constante do Parágrafo IV, inciso I, conforme segue:

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os licitantes deverão apresentar fora do envelope proposta os seguintes documentos:

I- Certidões Negativas de Débitos relativas à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Inconformada a empresa requer a reforma da decisão da Comissão de Licitações quanto à inabilitação, solicitando que seja realizada diligência que ateste sua CND regular, uma vez que estaria em posse da Prefeitura Municipal de Morro Agudo junto ao seu pedido de Certificado de Registro Cadastral, com a fundamentação de que tal diligência seria possível nos termos da Lei, pois a empresa estaria em situação regular, bastando consulta pública da entidade competente que o ateste.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 31 de 40



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Houve apresentação de contrarrazões pela empresa BRITTO PRODUÇÕES E MONTAGENS EIRELI EPP, CNPJ nº 07.836.441/0001-77, enviadas por email no dia 01 de dezembro de 2021, onde alega que o recurso da empresa W'DME MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP foi encaminhado intempestivamente, e que deve ser mantida sua inabilitação.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe a Lei 8666/93, no inciso I, alínea a c/c § 6º, do art. 109 assim disciplina:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis.

Tendo a sessão ocorrido no dia 24 de novembro de 2021, sendo a Ata devidamente publicada na mesma data no Diário Oficial do Município, o prazo recursal se encerrava portando no dia 26 de novembro de 2021. Encaminhado para conhecimento das demais empresas no dia 29 de novembro de 2021, o prazo para contrarrazões se encerrava no dia 01 de dezembro de 2021.

A empresa recorrente encaminhou suas razões de recurso no e-mail licitacaomorroagudo@gmail.com no dia 26 de novembro de 2021, às 17h29min, e a empresa Britto suas contrarrazões no dia 01 de dezembro de 2021, às 14h26min. Nas contrarrazões a empresa alega que o prazo para encaminhamento dos recursos se encerrariam às 15h00min, respeitando assim o horário para protocolo físico da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, que encontra-se disposto no edital, entretanto tal limitação não foi imposta para o envio por e-mail e o dispositivo da Lei ressalta que são contados 2 (dois) dias úteis a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, sendo desta forma o recurso apresentado TEMPESTIVAMENTE.

III- DA ANÁLISE DO PEDIDO

Consta do Edital, conforme já citado que “*todos os licitantes deverão apresentar fora do envelope proposta*” os documentos que são listados nos incisos do Parágrafo IV do Edital, estando entre eles a Certidão Negativa de Débitos relativos à Seguridade Social (INSS). Complementarmente, consta do processo o Parecer Jurídico nº 332/2021, emitido em 12 de

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 32 de 40



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

novembro de 2021, onde foi indicada a retirada da obrigatoriedade de cadastramento do licitante como condição para participação em licitação na modalidade convite, sob a fundamentação de que inexistia amparo legal para que o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido seja condição para participação do certame. Desta forma, o edital foi retificado, sendo suprimida tal exigência, devendo os licitantes apresentar toda a documentação na sessão, tendo sido a recorrente notificada, tendo em vista tratar-se de uma das convidadas à participação no certame, estando portanto ciente das alterações realizadas.

Sobre a emissão do CRC da recorrente, esta encaminhou seu requerimento e documentação em momento anterior, quando constava no edital sua obrigatoriedade. Ademais, necessário registro de que quando do envio de seu requerimento, a empresa não apresentou toda a documentação exigível, tendo sido encaminhado por e-mail no dia 09 de novembro de 2021 pelo setor de Licitações a listagem completa da documentação a ser apresentada. A empresa respondeu mesmo e-mail, no dia 10 de novembro, anexando parte dos documentos faltantes tendo somente no dia 23 de novembro, às 17h12min apresentado toda a documentação exigível. O CRC foi emitido estando atualmente à disposição da empresa para retirada.

Complementarmente, é de relevância no presente caso que se dê ciência à recorrente que diante de informações conflitantes no processo foi solicitada à Procuradoria Jurídica do Município análise acerca da necessidade de anulação do processo, tendo em vista que de acordo com segundo laudo do Setor de Engenharia, divergente do anterior, deveria ter constado no Edital a possibilidade de aceitação de arquiteto como responsável pela execução do objeto da licitação e considerando que o edital não continha tal informação, restaria prejudicado todo o procedimento. A Procuradoria Jurídica, através do Parecer Jurídico nº 370/2021, orientou que o presente caso trata-se de “vício inescusável e irremediável que conduz, fatalmente, à necessidade de ANULAÇÃO do certame por razões de ilegalidade, constatadas de modo superveniente, ainda que não tenha havido dolo ou má-fé.”

Desta forma, com fundamento o artigo 3º da Lei 8.666/93, agindo a Comissão sempre em respeito aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, impossível a inclusão de novas cláusulas restritivas no certame.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br

2
al
A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 33 de 40



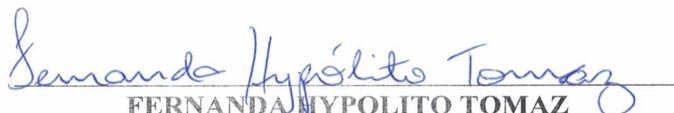
Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

IV - DA DECISÃO

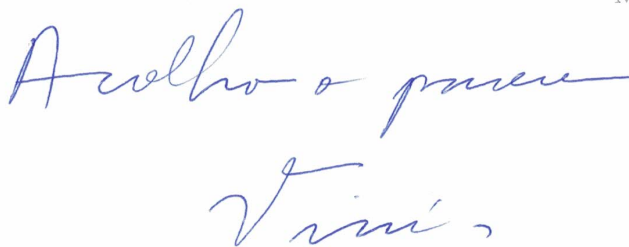
Diante do disposto, a Comissão Permanente de Licitações deixa de realizar a análise do mérito do recurso interposto, julgando-o PREJUDICADO, tendo em vista a perda de seu objeto por fato externo. Decisão que submete à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Morro Agudo, 07 de dezembro de 2021.


FERNANDA HYPOLITO TOMAZ
Presidente


LEANDRO DOS REIS BERTOLDO
Secretário


CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA
Membro


Acelho o parecer
Vini,

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 34 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro
16 3851 - 1400

DESPACHO DE JULGAMENTO

Morro Agudo/SP, 07 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na sessão realizada no dia 24 de novembro de 2021, referente ao Convite 001/2021, que tem como objeto a Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de itens de Natal, todas as licitantes participantes foram inabilitadas por descumprimento aos termos do Edital. Apresentaram recurso as empresas BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI EPP, VW ESTRUTURAS METÁLICAS EVENTOS LTDA ME e W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP.

O recurso da empresa VW ESTRUTURAS METÁLICAS EVENTOS LTDA ME não foi conhecido por esta Comissão visto que apresentado intempestivamente.

A empresa BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI EPP, em suas razões alegou que seria o profissional arquiteto também habilitado à execução do projeto, que no edital foi limitado aos profissionais engenheiros elétrico e civil de acordo com laudo do Setor de Engenharia, e solicitou realização de diligência junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para confirmação das informações prestadas em suas razões.

Tratando-se de questão técnica foi encaminhado questionamento ao Setor de Engenharia para esclarecimentos, que após consulta ao CAU orientou que estaria o arquiteto também habilitado no caso em questão.

Diante das informações conflitantes no processo foi solicitada à Procuradoria Jurídica do Município análise acerca da necessidade de anulação do processo, tendo em vista que de acordo com o segundo laudo do Setor de Engenharia, divergente do anterior, deveria ter constado no Edital a possibilidade de aceitação de arquiteto como responsável pela execução do objeto da licitação e considerando que o edital não continha tal informação, restaria prejudicado todo o procedimento.

A Procuradoria Jurídica, através do Parecer Jurídico nº 370/2021, orientou que o presente caso trata-se de *“vício inescusável e irremediável que conduz, fatalmente, à*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 35 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro
16 3851 - 1400

necessidade de ANULAÇÃO do certame por razões de ilegalidade, constatadas de modo superveniente, ainda que não tenha havido dolo ou má-fé.”

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações julgou como PREJUDICADOS os recursos das empresas BRITTO PRODUÇÕES, LOCACOES E MONTAGENS EIRELI EPP e W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, interpostos em face de sua inabilitação, em razão da perda de seus objetos, por fato externo.

Diante de todo exposto, com respaldo no Parecer Jurídico nº 370/2021, indicamos a necessidade de ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 296/2021, visto que presente vício inescusável e irremediável, com fundamento na Súmula nº 473 do STF e artigo 3º, caput e §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, com consequente arquivamento do procedimento.


FERNANDA HYPOLITO TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação


LEANDRO DOS REIS BERTOLDO
Secretário


CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA
Membro






DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 36 de 40

Revogação / Anulação



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Convite n.º 001/2021

Processo administrativo n.º 296/2021

Objeto: Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de itens de Natal.

DESPACHO DE ANULAÇÃO

CONSIDERANDO a indicação de anulação do presente processo pela Comissão Permanente de Licitações, fundamentada na ocorrência de fato superveniente e no Parecer Jurídico nº 370/2021.

CONSIDERANDO que foi constatado tratar-se de processo com vício inescusável e irremediável que conduz à necessidade de anulação visto a vinculação da Administração ao Edital.

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício de ilegalidade, como no presente caso, em que a ausência de previsão de que a qualificação técnica poderia ser efetivada por meio de profissional de Arquitetura, prejudicou o procedimento, criando restrição indevida a participação de potenciais fornecedores.

ANULO o Processo Administrativo nº 296/2021 com fulcro na Súmula nº 473 do STF e artigo 3º, caput e §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, com consequente arquivamento do procedimento.

Morro Agudo, 7 de dezembro de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 37 de 40

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Secretaria Municipal da Cidadania

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021 (Edital de retificação nº 002)

A Prefeitura Municipal de Morro Agudo, nos termos da legislação vigente e considerando a ocorrência de erro material apurado no anexo II do edital de abertura do processo seletivo nº 001/21, de 23 de novembro de 2021, destinado ao cadastramento de candidato para integrarem o **programa municipal de estágio** (nas áreas de Administração; Agronomia; Ciências Contábeis; Direito; Educação Física (bacharel); Enfermagem; Engenharia civil; Farmácia; Fisioterapia; Nutrição; Pedagogia; Psicologia e Serviço Social) torna pública a **RETIFICAÇÃO** abaixo especificada:

Onde se lê:

"ANEXO II

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE NOTAS NUMÉRICAS

Critérios a serem adotados para fins de conversão subsidiária de conceitos avaliatórios não numéricos em valores numéricos:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE NOTAS NUMÉRICAS	
Conceito avaliatório não numérico	Valores numéricos correspondentes
C+ / B Regular para bom	6,25

Leia-se:

"ANEXO II

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE NOTAS NUMÉRICAS

Critérios a serem adotados para fins de conversão subsidiária de conceitos avaliatórios não numéricos em valores numéricos:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE NOTAS NUMÉRICAS	
Conceito avaliatório não numérico	Valores numéricos correspondentes
C+ / B- Regular para bom	6,25

Ficam os demais itens do referido edital inalterados.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 10 de dezembro de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidadania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 38 de 40

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Nos termos do artigo 5º e 6º da lei 3.174/2019, ficam cientificados os proprietários dos imóveis abaixo identificados para que no prazo de dois dias efetuem as providências cabíveis, sendo que após em caso de não regularização após o prazo o município adotará as providências pertinentes, conforme disposto na legislação citada anteriormente.

TERRENOS PARA PROVIDENCIAR LIMPEZAS

Nº Intimação	Data	Proprietário	Endereço Residencial	Imoveis Notificados	Cadastro	Prazo / Dias
4213	08/12 /2021	MUNIZ EMPREENDIMEN TOS IMOBILIARIOS LTDA	ENDEREÇO 2: R NHONHO DO LIVRAMENTO Nº 887 BAIRRO: CENTRO CIDADE: MONTE ALTO SP	TODOS OS TERRENOS - SEBASTIA O MUNIS	SETOR 15	10
4214	08/12 /2021	BENEDETTI & ARJ EMPREENDIMEN TOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ENDEREÇO: R AMERICO BRASILIENSE Nº1856 SALA 31 BAIRRO: CENTRO RIBEIRAO PRETO SP	TODOS OS TERRENOS - ALFREDO BENEDETT I	SETOR 11	10
4215	08/12 /2021	MAPE - MORRO AGUDO EMPREENDIMEN TOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ENDEREÇO: AV BRAZ OLAIA ACOSTA Nº727 SALA 1601 CONJ 01 BAIRRO: ANA MARIA RIBEIRAO PRETO SP	TODOS OS TERRENOS - MONTE CRISTO	SETOR 14	10
4216	08/12 /2021	SPE 18- BEM VIVER	ENDEREÇO: AV BRAZ OLAIA ACOSTA Nº727 SALA 1602 BAIRRO: ANA MARIA RIBEIRAO PRETO SP	TODOS OS TERRENOS - MONTE CRISTO	SETOR 14	10
4217	08/12 /2021	FPS EMPREENDIMEN TOS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	ENDEREÇO: R LUCIANA MARA IGNACIO Nº576 CASA 49 CONJ 01 BAIRRO: JARDIM BOTANICO RIBEIRAO PRETO SP	TODOS OS TERRENOS - MONTE CRISTO	SETOR 14	10
4218	08/12 /2021	LOLLI & LOLL EMPREENDIMEN TOS IMOBILIARIOS LTDA	ENDEREÇO: R LUCIA APARECIDA GARDINALLI LALA Nº130 SALA I BAIRRO: JARDIM LUCIANA SANTO ANTONIO DE POSSE SP	TODOS OS TERRENOS - CIDADE NOVA	SETOR 11	10
4219	08/12 /2021	SPINTER ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	ENDEREÇO: R CARLOS LUCAS EVANGELISTA Nº805 BAIRRO: RIBEIRANIA RIBEIRAO PRETO SP	TODOS OS TERRENOS - CENTRO	SETOR 04 E 06	10

Morro Agudo, SP. 13 de DEZEMBRO de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 39 de 40

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

EDITAL CONVOCAÇÃO – CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Edital de Retificação nº 003

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Morro Agudo - SP torna pública a Retificação parcial do Edital de convocação de Conselheira Tutelar Suplente, eleita/classificada na eleição única realizada no exercício de 2020 publicado na imprensa local, no diário oficial do município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo), **RETIFICANDO PARCIALMENTE** o item abaixo, em virtude de erro material na divulgação do Edital nº 002/2021 de convocação para Conselheira Tutelar Suplente.

Onde se lê:

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, eleita/classificada na eleição única realizada no exercício de 2020, para, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos (a contar da publicação deste ato), comparecer na sede do CMDCA, localizada à Rua José Jorge Junqueira, 1134 – Centro, neste município de Morro Agudo/SP, no horário compreendido das 11h00 às 17h00, municiada com a documentação referida neste edital, com objetivo de nomeação na função de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, para exercício da função **no período compreendido de 10/01/2022 a 10/04/2022**, em decorrência de férias regulares autorizadas/concedidas aos titulares da referida função.

Lê-se:

2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, eleita/classificada na eleição única realizada no exercício de 2020, para, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos (a contar da publicação deste ato), comparecer na sede do CMDCA, localizada à Rua José Jorge Junqueira, 1134 – Centro, neste município de Morro Agudo/SP, no horário compreendido das 11h00 às 17h00, municiada com a documentação referida neste edital, com objetivo de nomeação na função de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, para exercício da função **no período compreendido de 10/01/2022 a 09/05/2022**, em decorrência de férias regulares autorizadas/concedidas aos titulares da referida função.

Morro Agudo, 13 de dezembro de 2021

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidadania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1102

Página 40 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com

ROGERIO CHIAROTI

Presidente do CMDCA

Biênio de 2019 a 2021

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com